



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**LEI Nº. 1.609, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TRANSPORTE URBANO GRATUITO AOS  
ESTUDANTES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA CIDADE DE RIO  
PARANAÍBA-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte escolar urbano gratuito aos estudantes do ensino fundamental da cidade de Rio Paranaíba-MG, que residem a 01 (um) quilometro ou mais de suas respectivas escolas.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 29 de março de 2019.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 29/03/19.

PAULO DE TARCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração